



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ  
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122  
CNPJ: 35.146.448/0001-00  
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

De 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pedro II/PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que continua a necessidade de manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal e de reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus, causador do COVID-19, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS – classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados;

**CONSIDERANDO** que continua a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos vereadores, servidores e visitantes que frequentam as dependências da Câmara Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os prazos definidos no Decreto Legislativo 02/2020, para permanência das medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Câmara Municipal, com a suspensão das atividades até 21 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Os prazos definidos neste Decreto Legislativo poderão ser prorrogados a critério do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, em 30 de abril de 2020.

  
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
CNPJ nº01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

DECRETO Nº 013/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**"Prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Curral Novo do Piauí (PI) para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito estadual, sobre medidas de emergência de saúde pública, em razão da classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, tais como a suspensão de diversas atividades e eventos, bem como o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e decreto nº 18.966;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.966, de 30 de abril de 2020 expedido pelo Governador do Estado do Piauí, no qual prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-18 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços e atividades essenciais,

**CONSIDERANDO** ainda ser o isolamento social a medida mais eficaz para o controle do avanço da doença neste momento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Curral Novo do Piauí-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).



(Continua na próxima página)